



000345/07/PT
WP132

ANEXO I

Nota informativa sucinta sobre as viagens entre a União Europeia e os Estados Unidos da América

Nos termos da legislação norte-americana e em conformidade com o Acordo Internacional entre a União Europeia e os Estados Unidos, o Departamento de Segurança Interna (DHS - *Department of Homeland Security*) dos EUA recebe determinados dados sobre viagens e reservas (PNR - *Passenger Name Records*) relativos aos passageiros de voos entre a União Europeia e os Estados Unidos.

O DHS comprometeu-se a utilizar estes dados essencialmente para fins de prevenção e luta contra o terrorismo e outros crimes transnacionais graves. Estes e outros dados podem igualmente ser utilizados para o controlo de listas de passageiros que levarem problemas de segurança da aviação.

A informação PNR será conservada durante, no mínimo, três anos e meio, podendo ser partilhada com outras autoridades.

Poderá obter mais informações sobre estas disposições, incluindo sobre as medidas necessárias à salvaguarda dos seus dados pessoais, junto das companhias aéreas ou agências de viagens. *[A companhia aérea ou a agência de viagens pode então apresentar a informação constante da versão longa]*

Este Grupo de trabalho foi instituído pelo artigo 29.º da Directiva 95/46/CE. Trata-se de um órgão consultivo europeu independente em matéria de protecção de dados e privacidade. As suas atribuições são descritas no artigo 30.º da Directiva 95/46/CE e no artigo 15.º da Directiva 2002/58/CE.

O secretariado é assegurado pela Direcção C (Justiça Civil, Direitos Fundamentais e Cidadania) da Comissão Europeia, Direcção-Geral Justiça, Liberdade e Segurança, B-1049 Bruxelas, Bélgica, Gabinete n.º LX-46 01/43.

Sítio Web: http://ec.europa.eu/justice_home/fsj/privacy/index_en.htm

ANEXO 2

Perguntas frequentes em relação à transferência das informações sobre passageiros para as autoridades dos EUA no que respeita aos voos entre a União Europeia e os Estados Unidos

1. Que tipo de informações sobre passageiros são transferidas para as autoridades dos EUA?

A legislação dos Estados Unidos requer que as companhias aéreas que asseguram os voos de, para e através dos Estados Unidos da América (EUA) enviem ao Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos (*Department of Homeland Security - DHS*), certos dados sobre os passageiros para promover viagens seguras e garantir a segurança dos EUA. Os dados sobre os passageiros subdividem-se em duas categorias.

- Registo de identificação de passageiros (PNR - *Passenger Name Record*): inclui várias informações recolhidas durante a reserva ou compiladas pelas companhias aéreas ou agências de viagens, como o nome do passageiro, as suas coordenadas, pormenores sobre o itinerário da viagem (como data de viagem, local de partida e de chegada, número do lugar e número de bagagens) e dados sobre a reserva propriamente dita (agência de viagens e pagamento) ou outras informações (como a inscrição num programa de passageiros frequentes).
- Informações avançadas sobre os passageiros (API - *Advanced Passenger Information*): incluem sobretudo informações constantes do passaporte do passageiro e são frequentemente recolhidas no *check-in*. Estas informações são fornecidas antes da chegada às autoridades de controlo das fronteiras. São igualmente utilizadas para verificar se os passageiros constam de listas de pessoas suspeitas de constituírem uma ameaça para a segurança da aviação.

As presentes perguntas frequentes dizem sobretudo respeito aos dados PNR, dado que eles estão regulamentados em conformidade com o Acordo Internacional assinado em 16 de Outubro de 2006 entre a União Europeia e os Estados Unidos. A União Europeia certificar-se-á de que as companhias aéreas cumprem estas obrigações. A companhia aérea [nome da companhia aérea] tem de obedecer a estes requisitos.

Para mais pormenores sobre a forma como o DHS trata os PNR recolhidos referentes aos voos entre a União Europeia (UE) e os EUA, queira consultar a Declaração de Compromisso do Serviço das Alfândegas e Protecção das Fronteiras do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos ("PNR Undertakings"), publicada no Registo Federal dos EUA, volume 64, n.º 131, p. 41543. É igualmente possível consultá-la no Anexo à Decisão 2004 /535/CE da Comissão, para o que basta clicar [nesta ligação](#)

[ligação à página: http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/oj/2004/l_235/l_23520040706pt00110022.pdf]

2. Porque é transferido para o DHS dos EUA o meu registo de identificação de passageiros antes de eu viajar de, para ou através dos Estados Unidos?

O principal objectivo da recolha de informações PNR antes dos voos é promover uma viagem segura entre a UE e os EUA e acautelar a segurança dos EUA. O DHS utiliza

dados do registo de identificação de passageiros (PNR) dos voos entre a UE e os EUA para efeitos de prevenção e luta contra:

- o terrorismo e crimes conexos;
- outros crimes graves, incluindo o crime organizado, que são de carácter transnacional; e a
- a fuga a mandados judiciais ou à detenção pelos crimes atrás descritos.

O DHS pode obter a maior parte dos dados PNR quando analisa o bilhete de avião e outros documentos de viagem de uma pessoa no âmbito das suas funções normais de controlo das fronteiras. A possibilidade de receber estes dados PNR por meios electrónicos, antes da chegada ou da partida dos passageiros dos locais de entrada nos EUA, melhora significativamente a capacidade de o DHS proceder com eficiência a uma efectiva avaliação precoce dos riscos levantados pelos passageiros.

3. Qual é a base jurídica da transferência de dados PNR?

Nos termos da legislação (título 49 do *United States Code*, secção 44909(c)(3)) e dos seus regulamentos (provisórios) de execução (título 19 do *Code of Federal Regulations*, secção 122.49b), todas as companhias aéreas que efectuem voos internacionais de passageiros com destino a ou provenientes dos EUA devem facultar ao DHS o acesso electrónico aos dados PNR que estejam compilados e armazenados nos sistemas de reserva e/ou controlo de partidas da companhia aérea.

O DHS publicou uma Declaração de Compromisso no sentido de utilizar estes dados em conformidade com certas condições, que dizem respeito, nomeadamente:

- à finalidade do tratamento;
- aos dados utilizados;
- ao método de acesso aos dados;
- à duração máxima do armazenamento;
- às medidas de segurança utilizadas;
- à divulgação dos dados a outras partes; e
- à forma como o passageiro pode aceder aos seus dados e apresentar uma queixa.

Com base na aplicação da Declaração de Compromisso por parte do DHS, a União Europeia e os Estados Unidos celebraram um Acordo Internacional, assinado em 16 de Outubro de 2006, e a União Europeia passará agora a certificar-se de que as transportadoras aéreas fornecem ao DHS os dados PNR.

As autoridades competentes dos Estados-Membros da UE, nomeadamente as autoridades nacionais de protecção dos dados, podem exercer os poderes de que estão investidas de suspender os fluxos de dados para o DHS a fim de proteger pessoas em relação ao tratamento dos seus dados pessoais em casos em que o DHS infrinja as normas aplicáveis de protecção estabelecidas na Declaração de Compromisso.

4. A transferência dos PNR inclui dados sensíveis?

Alguns dados constantes dos PNR identificados como “sensíveis” podem ser incluídos no PNR aquando da sua transferência para o DHS a partir do sistema de reserva e/ou do sistema de controlo de partidas da companhia aérea na UE. Esses dados PNR “sensíveis” podem incluir certas informações que revelem a raça ou a origem étnica do passageiro e as suas orientações políticas, religião, estado de saúde ou orientação sexual. O DHS comprometeu-se a não utilizar dados PNR “sensíveis” que receba dos sistemas de reserva ou dos sistemas de controlo de partidas das companhias aéreas existentes na UE. O DHS criou um programa automatizado de filtragem de forma a que não sejam utilizados dados PNR “sensíveis”.

5. Os meus dados PNR serão partilhados com outras autoridades?

Os dados PNR recebidos referentes a voos entre a UE e os EUA podem ser partilhados com outras autoridades governamentais internas e estrangeiras competentes em matéria de contra-terrorismo ou de aplicação da lei, caso a caso e mediante garantias específicas de protecção de dados, com vista à prevenção e luta contra o terrorismo e outras infracções penais graves; outros crimes graves, incluindo o crime organizado, que são de carácter transnacional; e a fuga a mandados judiciais ou à detenção pelos crimes atrás descritos.

Os dados PNR podem também ser facultados a outras autoridades governamentais competentes, sempre que tal seja necessário para defender os interesses vitais do passageiro ou de outras pessoas, em particular no tocante a riscos significativos para a saúde ou para outras finalidades estipuladas na lei.

6. Durante quanto tempo serão armazenados no DHS os meus dados PNR?

Os dados PNR relativos a voos entre a UE e os EUA serão conservados pelo DHS durante três anos e meio, excepto os dados PNR específicos consultados manualmente pelo DHS. Neste último caso, os dados PNR serão conservados pelo DHS durante mais oito anos. Além disso, as informações ligadas a um inquérito serão mantidas pelo DHS até que esse processo seja arquivado.

7. Como será garantida a segurança dos meus dados PNR?

O DHS assegurará a protecção e a confidencialidade dos dados PNR relativos a voos entre a UE e os EUA. Serão aplicadas cuidadosas medidas de salvaguarda, incluindo o controlo adequado da segurança e do acesso aos dados, que garantirão que os dados PNR não sejam objecto de utilização ou acesso indevidos.

8. Quem se certificará do cumprimento da Declaração de Compromisso sobre os PNR?

O responsável pelas questões de privacidade (*Chief Privacy Officer*) do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos é obrigado por lei a garantir que todos os serviços desse Departamento tratem a informação pessoal de forma compatível com a legislação aplicável. Este responsável é independente de qualquer Direcção do DHS e as suas decisões são vinculativas para o Departamento. Ele controla o programa destinado a garantir o cumprimento estrito das obrigações do DHS e a verificar a existência de medidas de salvaguarda adequadas.

9. Posso solicitar um exemplar dos meus dados PNR recolhidos pelo DHS?

Qualquer passageiro pode solicitar mais informações sobre os tipos de PNR partilhados com o DHS e pode igualmente solicitar um exemplar dos seus dados PNR armazenados na base de dados do DHS.

Tal como previsto na lei norte-americana *Freedom of Information Act* e noutras leis, regulamentos e directrizes políticas do país, o DHS analisará os pedidos de documentos por parte de passageiros, independentemente da sua nacionalidade ou país de residência, nomeadamente sobre os documentos PNR que detém. O DHS pode rejeitar ou adiar a comunicação da totalidade ou de uma parte de um PNR em circunstâncias específicas (por exemplo, caso seja razoável supor uma interferência com processos jurídicos pendentes ou se implicar a divulgação de técnicas ou procedimentos de instrução).

Nos casos em que o DHS negue o acesso aos dados PNR invocando isenções previstas no *Freedom of Information Act*, tal decisão pode ser objecto de recurso administrativo junto do *Chief Privacy Officer* do DHS, que é responsável pelas políticas do DHS em matéria de protecção da privacidade e de divulgação. A lei norte-americana permite recorrer das decisões finais da agência.

10. Posso solicitar a introdução de correcções no meu PNR?

Sim. Os passageiros podem tentar rectificar os respectivos dados PNR armazenados nas bases de dados do DHS recorrendo aos serviços abaixo indicados na resposta à pergunta 12. O DHS tomará nota das correcções que considerar justificadas e devidamente comprovadas.

11. Quem devo contactar nos EUA em relação a este programa?

Questões gerais sobre dados PNR ou questões específicas sobre dados PNR pessoais

Se pretender inquirir sobre dados PNR partilhados com o DHS ou ter acesso aos seus dados PNR pessoais conservados pelo DHS, é favor dirigir-se por escrito a: Freedom of Information Act (FOIA) Request, U.S. Customs and Border Protection, 1300 Pennsylvania Avenue, N.W., Washington, D.C. 20229. Para mais informações sobre estas diligências, pode consultar a secção 19 do *Code of Federal Regulations*, secção 103.5 (www.dhs.gov/foia).

Dúvidas, queixas e pedidos de correcção

Se pretender expor um motivo de preocupação ou apresentar uma queixa ou pedido de correcção em relação aos dados PNR, é favor dirigir-se por escrito a: Assistant Commissioner, DHS Office of Field Operations, US Customs and Border Protection, 1300 Pennsylvania Avenue, N.W., Washington, D.C. 20229.

As decisões do DHS podem ser revistas pelo responsável pela privacidade (*Chief Privacy Officer*) do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos, Washington, DC 20528. Os passageiros podem também enviar quaisquer pedidos de informação, queixas ou pedidos de rectificação dos dados PNR à autoridade nacional de protecção de dados (DPA) do respectivo Estado-Membro para, se for caso disso, análise mais aprofundada.

12. Quem devo contactar se a minha queixa não for atendida?

Se uma queixa não for atendida pelo DHS, pode ser endereçada por escrito para Chief Privacy Officer, Department of Homeland Security, Washington, DC 20528. Depois de

analisar a situação, o responsável pela privacidade (*Chief Privacy Officer*) procurará resolver o litígio. Pode apresentar uma queixa por intermédio das DPA do seu país. Para obter informações sobre as coordenadas destas, é favor [clicar aqui](http://ec.europa.eu/justice_home/fsj/privacy/nationalcomm/index_en.htm). [Ligação à página Web do servidor EUROPA que indica os endereços das DPA: http://ec.europa.eu/justice_home/fsj/privacy/nationalcomm/index_en.htm]

O responsável pela privacidade comprometeu-se a tratar as queixas recebidas das autoridades para a protecção de dados dos Estados-Membros da União Europeia em nome de um residente da UE se esse residente autorizar as DPA a actuar em seu nome.

13. Como posso obter mais informações?

Pode obter mais informações sobre a forma como a companhia aérea de que é cliente trata os seus dados pessoais estabelecendo um contacto com a mesma no seu país.

As coordenadas da [companhia aérea] são as seguintes:

[...]